



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97
ANO 26.

EDIÇÃO DE SETEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM 20/09/2023

DECRETO Nº 019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE AUSTERIDADE, VISANDO A LIMITAÇÃO DE DESPESAS E CONTENÇÃO DE GASTOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO – PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 e art. 61 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a grave crise econômica e financeira que afeta os Municípios Paraibanos, em virtude da queda de arrecadação e repasse do FPM, e a necessidade de ampliar a austeridade com o erário, visando a realização de ação planejada e transparente.

CONSIDERANDO a necessidade de reforma administrativa para a reorganização na Administração Pública Municipal, a fim de melhor eficiência na prestação dos serviços públicos, visando a redução de gastos públicos, considerando a queda de arrecadação e redução de repasse do FPM;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a redução de gastos e otimização dos recursos públicos através das seguintes ações de austeridade:

I – Redução em 20% dos vencimentos do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de todos os cargos comissionados da Administração Pública Municipal;

II – Suspensão de todas as gratificações concedidas a servidores públicos municipais no exercício de cargo público comissionado ou pelo exercício de função pública, de qualquer natureza, perante todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

III – Suspensão da concessão de diárias de alimentação e hospedagem para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, ficando permitido apenas a concessão de diárias para cobrir custos com transporte em viagens a trabalho de servidores públicos municipais, quando devidamente autorizado pela autoridade administrativa, diante da impreterível demonstração da efetiva necessidade das viagens a serviço do Município;

IV - Fica suspensa a participação em cursos, simpósios, e eventos, custeados pela Administração Municipal a servidores públicos, ao menos que haja exigência legal e recursos vinculados específicos para tal;

V – A redução em 20% do quadro atual de servidores contratados;

VI – Fica determinado a todas as Secretarias Municipais que promovam readequação e repactuação dos valores e contratos administrativos cujo objeto seja assessoramento aos órgãos públicos do Município, mediante notificação administrativa aos

contratados, mediante oferta de redução dos valores contratados em percentual de até 20%;

Art. 2º - As medidas dispostas neste decreto terão validade pelo prazo inicial de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogadas mediante ato do Poder Executivo Municipal, ou suspensas mediante regularização dos repasses do FPM por parte do Governo Federal;

Art. 3º - Os casos omissos, não expressamente previstos neste Decreto, mas cujo objetivo seja a redução de despesas do Município, serão devidamente pontuados em face da edição deste Decreto e resolvidos por ato expresso pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em despacho devidamente fundamentado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Constitucional